



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Decreto nº 127/2021, de 29 de abril de 2021.

"Dispõe sobre o cronograma de implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle"

O Prefeito de Nossa S^a de Lourdes, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 determinou aos entes federativos a implementação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, como mecanismo para adoção de um padrão mínimo de qualidade;

Considerando que o mesmo Decreto determina a publicação de plano de ação voltado para a adequação dos sistemas informatizados ao estabelecido neste normativo, devendo este ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

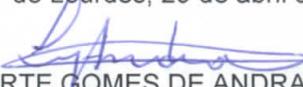
Considerando que a Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal determina que, dentre outros instrumentos, a Transparência da Gestão Fiscal também será obtida através da publicação das informações publicadas pelos entes federativos;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União;

RESOLVE:

1. Fica estabelecido o cronograma inicial para elaboração e implantação do SIAFIC;
2. A primeira reunião do SIAFIC deverá convocada e dirigida pelo Secretário Municipal de Finanças;
3. Os membros integrantes da equipe responsável pela implantação e manutenção do SIAFIC não receberão qualquer tipo de remuneração, podendo, porém, receber diárias em caso de necessidade de deslocamento;
4. O Município de Nossa S^a de Lourdes, deverá suprir as condições mínimas de trabalho para equipe, inclusive com a contratação de cursos e garantia de participação em eventos;
5. O cronograma é sugestivo, podendo sofrer alterações durante sua execução em decorrência das necessidades vindouras;
6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa S^a de Lourdes, 29 de abril de 2021.


LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal